

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.08.15.01-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240717/0001-22

TERMO	DE	CONTR	RATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO	MUN	IICIPAL	DE S	AÚDE	E			

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
00009.20240717/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 2024.08.15.01-DL, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - ALMOXARIFADO SAÚDE	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LA	N - FIBRA - ALMO	XARIFADO SAÚDE		
2	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - TEMPO DE CRESCER	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LA	N - FIBRA - TEMP	O DE CRESCER		
3	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - CAF	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LA	N - FIBRA - CAF			
4	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - HOSPITAL MUNICIPAL	6.0	SERVIÇOS		



100 Mbr	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIRRA - HOSP	ITAL MUNICIPAL		
TOO MIDE		N - FIBRA - FIOSE	TTAL MONICIPAL		
5	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - CENTRO TERAPEUTICO MULTIPROFISSIONAL	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - CENT	RO TERAPEUTICO M	ULTIPROFISSIONAL	
6	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS ALTO ALEGRE	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - UBS A	ALTO ALEGRE		
7	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS APARECIDA	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - UBS A	APARECIDA		
8	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS CENTRO	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - UBS (CENTRO		
9	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS GUARANI	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	s - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - UBS (GUARANI		
10	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - VIGILANCIA SANITÁRIA	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz – LAI	N - FIBRA - VIGIL	ANCIA SANITÁRIA		
11	300 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - SECRETARIA DE SAÚDE	6.0	SERVIÇOS		
300 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - SECR	ETARIA DE SAÚDE		
12	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - SAMU	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - SAMU			
13	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - POSTO DE APOIO DE ENDEMIAS	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - POST	O DE APOIO DE END	DEMIAS	
14	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz – LAI	N - FIBRA - CENT	RAL DE REGULAÇÃO	DE EXAMES	
15	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - COOF	RDENAÇÃO DE EPIDE	EMIOLOGIA	
16	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS AGROVILA SÃO JOSÉ	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - Plano Comercial - Wifi 2.4/5.8 ghz - Lai	N - FIBRA - UBS A	AGROVILA SÃO JOSÉ	1	1
17	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS BARÃO DE AQUIRAZ	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAI	N - FIBRA - UBS E	BARÃO DE AQUIRAZ	1	1
18	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS CALDEIRÃO	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - Plano Comercial - Wifi 2.4/5.8 ghz - Lai	N - FIBRA - UBS (CALDEIRÃO	l .	1
19	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS CARMELÓPOLIS	6.0	SERVIÇOS		
100 Mbp	os - Plano Comercial - Wifi 2.4/5.8 ghz - Lai	N - FIBRA - UBS (CARMELÓPOLIS	1	
20	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS ITAGUÁ	6.0	SERVIÇOS		
	-			1	1



21	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS MONTE CASTELO	6.0	SERVIÇOS	
.00 Mb	ps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN	- FIBRA - UBS M	ONTE CASTELO	
22	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS POÇO DE PEDRAS	6.0	SERVIÇOS	
100 Mb	pps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN	- FIBRA - UBS P	OÇO DE PEDRAS	
23	100 Mbps - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - FIBRA - UBS QUIXARIU	6.0	SERVIÇOS	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de C	Contrato	é ac	quel	le fixado	no 1	Termo
de	Referência,	com	início	na	data	de	/	/		e	encerran	nento	o em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa foı	rma do	o art.	107	da Lei n	⁰ 14	.133	3 de 202	1.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.	1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
especific	cado:									

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na classificação abaixo: 0901.10.122.0402.2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2024.08.15.01-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.15.01-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^0 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES/CE.	de	de 20
C, (, , , , , , , , , , , , , , , , , ,		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº 07.416.704/0001-99 REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.